

LEI Nº 4.096 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2009, um Crédito Especial no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), destinado a custear as despesas do Programa BPC NA ESCOLA - CAPACITAÇÃO instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08.ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08.244.ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

10.14.08.244.00019.PROGRAMAS INTEGRADOS

10.14.08.244.00019.2.139.MANUTENÇÃO DO BPC NA ESCOLA

3.0.0.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$-1.000,00

(Recurso: - 1108 BPC NA ESCOLA)

Objetivo: "Esta atividade visa a manutenção do Programa BPC NA ESCOLA - CAPACITAÇÃO, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, objetivando o atendimento aos Beneficiados".

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-1.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

Receita originária da transferência de recursos do Programa BPC NA ESCOLA- CAPACITAÇÃO, instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....R\$-1.000,00

TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$-1.000,00

Parágrafo único - O saldo dos recursos do Programa BPC NA ESCOLA - CAPACITAÇÃO que não for liberado durante o exercício de 2009, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício financeiro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de novembro de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração